

PROJETO DE LEI N.º 66 DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza a venda de imóvel e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a alienar, por meio de leilão, o imóvel urbano com área de 674,50 m² (seiscentos e setenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, sito na Rua Osvaldo Aranha e devidamente descrito na matrícula 5797 do registro de imóveis de Arvorezinha.

Parágrafo único. Será nomeada comissão de avaliação prévia

Art. 2º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 4 dias do mês de setembro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Emilia Gasparin

Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 064/2015

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel de sua propriedade”

A alienação do bem se faz necessária para que o município possa realizar a aquisição de outro bem imóvel e executar despesa de mesma natureza, ou seja, de capital. Salienta-se que ainda não há imóvel específico.

Não é demais salientar que o art. 16 da Lei Orgânica do município de Arvorezinha prevê a possibilidade de alienação de bem público, mediante licitação. Tal procedimento será observado, pois haverá avaliação prévia, bem como leilão para a venda do bem.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Fontana
Prefeito Municipal